

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11587	134	

LEI Nº 6535, DE 21 DE MARÇO DE 2006***CRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA A MEIA-MARATONA "VOLTA DA ILHA".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Cria no Município de Vitória a meia-maratona "Volta da Ilha" a ser realizada anualmente, no mês de setembro, em torno da Ilha de Vitória.

Artigo 2º A meia-maratona "Volta da Ilha" irá integrar o calendário de comemorações do aniversário da cidade.

Artigo 3º Fica a Secretaria de Esportes e Lazer responsável pela organização técnica e operacional da meia-maratona.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2006.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 768519/06

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROLATO	FOLHA	RUBRICA
11584	135	

LEI Nº 7219, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro.

Artigo 2º VETADO.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 7708832/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11587136	136	

LEI Nº 7133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007**INSTITUI O DIA DO AMIGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 20 de julho, no âmbito do Município de Vitória, como Dia do Amigo.

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de novembro de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 7039637/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7132, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11584	131	

INSTITUI O DIA DO DIABETES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 14 de novembro, no âmbito do Município de Vitória, como Dia do Diabetes.

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar nos Postos de Saúde Municipais, no dia 14 de novembro, ações de conscientização ao diagnóstico e tratamento do *diabetes mellitus*.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de novembro de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 7039826/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11587	138	

LEI Nº 7119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Dia Municipal das Pessoas com Fissura Labiopalatal, a ser comemorado anualmente no dia 11 do mês de julho.

Parágrafo único - Quando recair em sábados, domingos e feriados, o dia da mobilização será realizado no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Artigo 2º No dia da mobilização deverá ser feita campanha de conscientização promovida por entidades particulares, organizações não governamentais - ONGs, instituições religiosas e da sociedade em geral.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de outubro de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 6349184/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PUBLICA
11581	139	11

LEI Nº 7094, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 05 de dezembro, no âmbito do Município de Vitória, como o "Dia Municipal do Voluntário".

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de setembro de 2007.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 5699204/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROJETO	FOLHA	RUBRICA
11584	140	

LEI Nº 7091, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007**INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA O "DIA DO PORTEIRO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Dia do Porteiro" que será realizado no dia 09 de junho.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de setembro de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 5590790/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7065, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007**INSTITUI A SEMANA DA AÇÃO SOLIDÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída a Semana da Ação Solidária, que se realizará, anualmente, no período entre 12 a 18 de outubro.

Parágrafo único - A semana a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º Os objetivos da Semana da Ação Solidária são:

I - incentivar entidades, instituições, pessoas físicas e jurídicas para desenvolverem atividades que proporcionem melhor qualidade de vida e exercício da cidadania às pessoas aos municípios da Cidade de Vitória;

II - divulgar as ações que justifiquem os incentivos;

III - homenagear, através do Prêmio de Incentivo à Ação Solidária, as atividades e/ou projetos que tenham alcançado os resultados estabelecidos no inciso I deste artigo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 5232605/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7061, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

11487 142

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 23 de fevereiro, no âmbito do Município de Vitória, como Dia Municipal do Rotariano.

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º O Dia Municipal do Rotariano terá como ponto culminante, a realização de palestras sobre o Rotary Club Internacional Brazil Office, a sua história, os distritos e os respectivos presidentes, eventos, conquistas e seu papel social.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Rotary Club, no Estado do Espírito Santo, para a realização de eventos em relação à comemoração do referido Dia.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de setembro de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 5476200/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7024, DE 06 DE AGOSTO DE 2007

11581 113

INSTITUI O DIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 17 de outubro, no âmbito do Município de Vitória, como Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º O Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa terá como ponto culminante a realização de palestras que visem o aprimoramento dos negócios do micro e pequeno empresário.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com micro e pequenas empresas para a realização de eventos em relação à comemoração do referido Dia.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de agosto de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 4330068/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7012, DE 24 DE JULHO DE 2007**INSTITUI O DIA DO PROFESSOR DA ESCOLA DOMINICAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 08 de novembro, no âmbito do Município de Vitória, como Dia do Professor da Escola Dominical.

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º O Dia do Professor da Escola Dominical terá como ponto culminante, a realização de palestras sobre a história da Escola Dominical o papel do Professor, entregas de comendas e sua importância.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com igrejas, institutos de teologia e outras instituições religiosas, para a realização de eventos em relação à comemoração do referido dia.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ BALARINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ref. Proc. 3911235/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11587	145	

LEI Nº 7011, DE 24 DE JULHO DE 2007**INSTITUI O DIA MUNICIPAL CONSCIÊNCIA
NEGRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Dia Municipal da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ BALARINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ref. Proc. 3909870/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

**LEI Nº 7010, DE 24 DE JULHO DE 2007****INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CELÍACO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Dia Municipal do Celíaco, a ser comemorado no dia 07 de outubro.

Artigo 2º As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do Município.

Artigo 3º No Dia Municipal do Celíaco serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações cênicas e audio-visuais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2007.

**SEBASTIÃO JOSÉ BALARINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Ref. Proc. 3912315/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 6993, DE 13 DE JULHO DE 2007**INSTITUI O DIA DO DIÁCONO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 08 de maio, no âmbito do Município de Vitória, como Dia do Diácono.

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Artigo 2º O Dia do Diácono terá como ponto culminante, a realização de palestras sobre a história da função e o papel da Igreja.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições no ramo de Teologia, Igrejas e Convenções, para realização de eventos em relação à comemoração do referido dia.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de julho de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 3728474/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11587	148	

LEI Nº 6972, DE 04 DE JULHO DE 2007**INSTITUI O DIA DO JUIZ ARBITRAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o dia 23 de setembro, no âmbito do Município de Vitória, o Dia do Juiz Arbitral.

Artigo 2º O Dia do Juiz Arbitral terá como ponto culminante, a realização de palestras sobre a história da função, a exposição da Lei nº 9.307, de 1996, e o seu papel no objetivo do Estado na pacificação das lides.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições do respectivo ramo para a realização de eventos em relação à comemoração do referido Dia.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de julho de 2007.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 3403002/07

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.